



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício Nº 366/2020 – GP

Leme, 10 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor;

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 809/2020
Data: 12/06/2020 - Horário: 14:42
Legislativo

AMB

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 60 /2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.470.014,20 (onze milhões, quatrocentos e setenta mil, quatorze reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	312.0017	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	75	R\$ 960.000,00
0	5	312.0017	02.03.01-041220002.2.006001-3.1.90.11	235	R\$ 80.000,00
0	5	312.0017	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	273	R\$ 1.120.000,00
0	5	312.0017	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	482	R\$ 920.000,00
0	5	312.0017	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	550	R\$ 1.003.522,44
0	5	312.0017	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	729	R\$ 472.000,00
0	5	312.0017	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2488	R\$ 1.860.000,00
0	5	312.0017	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2761	R\$ 480.000,00
0	5	312.0017	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6138	R\$ 120.000,00
0	5	312.0017	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6425	R\$ 408.000,00
0	5	312.0017	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6636	R\$ 240.000,00
0	5	312.0017	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6707	R\$ 1.600.000,00
0	5	312.0017	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7070	R\$ 68.000,00
0	5	312.0017	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7144	R\$ 208.000,00
0	5	312.0017	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7584	R\$ 48.000,00
0	5	312.0017	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7604	R\$ 288.000,00
0	5	312.0017	02.20.01-206050036.2.005000-3.1.90.11	7671	R\$ 112.000,00
6	5	312.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	4608	R\$ 1.037.791,76
8	5	312.0016	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5455	R\$ 444.700,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 11.470.014,20
Total					R\$ 11.470.014,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 11.470.014,20 (onze milhões, quatrocentos e setenta mil, quatorze reais e vinte centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do Covid-19;

Considerando as leis, decretos e demais medidas tomadas por todos os entes federativos;

Considerando transferências de Auxílio Financeiro aos Municípios do Governo Federal, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, no Artigo 5º, incisos I e II, alínea “b”;

Considerando que esse recurso é proveniente de Excesso de Arrecadação de receita não prevista no Orçamento;

Considerando que esse recurso é compensatório, devido à queda de arrecadação das receitas devido a pandemia;

Considerando que parte desse recurso é de livre alocação e o restante deve ser para despesas com Saúde e Assistência Social, e será utilizado para o pagamento de despesas com pessoal;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Prefeitura, criando as despesas necessárias para contabilização correta do recurso recebido conforme instrução da Secretaria do Tesouro Nacional, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informação de Impacto Orçamentário nº 51/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA”

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que a previsão é de que sejam utilizadas no exercício corrente. As dotações orçamentárias a serem criadas serão alocadas de forma a adequar o Orçamento da Prefeitura.

Informamos ainda que os recursos são vinculados e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de: excesso de arrecadação, relativos ao Auxílio Financeiro aos Municípios, constante na Lei Complementar nº 173/2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 10 de Junho de 2020.

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP-316639/O-0

Bruna Vieira Coelho Pentead
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a previsão é que sejam utilizadas no exercício corrente.

Informo que, os recursos são vinculados e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de excesso de arrecadação, relativos ao auxílio financeiro aos municípios.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 10 de junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme